



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Termo de Cessão de Uso n.º 002/2017
SEI N.º 0045115-64.2016.6.17.8000

Termo de Cessão de Uso de Bem Público que entre si celebram a **União**, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, e a **Prefeitura Municipal de Camaragibe**, objetivando a cessão gratuita do Centro Profissionalizante Municipal, para instalação do Posto de Atendimento destinado à Biometria, na forma abaixo:

CESSIONÁRIO: A União, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, por sua Diretora-Geral, a Sra. Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 698.022.204-00, residente e domiciliada em Recife/PE, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “b”, do inciso IV, Anexo I, da Portaria nº 459/2015 de 13/07/2015, da Presidência deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 20 de julho de 2015.

CEDENTE: Com fundamento nas cláusulas deste Termo, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos, a Prefeitura Municipal de Camaragibe, inscrita no CNPJ sob o n. 08.260.663/0001-57, doravante denominada CEDENTE, por seu Prefeito, o Senhor Demóstenes e Silva Meira, têm entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade deste Município, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas.

Cláusula Primeira - O Cedente cede ao Cessionário, que neste ato efetivamente recebe, o imóvel do Centro Profissionalizante Municipal, localizado na Rua Padre Ozeas Cavalcante, n. 800 – 2ª Travessa, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP. 54.759-061, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem ao Cedente.

Cláusula Segunda - O imóvel, objeto deste Termo de Cessão, destina-se exclusivamente à instalação do Posto de Atendimento para a Biometria.

Cláusula Terceira - O prazo do presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público terá início na data de 17/03/2017 e término em 31/05/2018, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - O Cessionário não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Cessão.

Cláusula Quinta - Obriga-se o Cessionário a dar ao bem apenas a utilização prevista na Cláusula Segunda deste Termo, promover a sua conservação, sem qualquer ônus para o Cedente, bem como não locar ou emprestar o imóvel a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do Cedente.

Cláusula Sexta - A Cedente ficará obrigada a disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira à Cessionária, a responsabilizar-se pela limpeza, pelo pagamento de impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Cláusula Sétima – A Cessão poderá ser rescindida pelo Cedente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse da Cessionária.”

Cláusula Oitava - O bem a que se refere a Cláusula Segunda deste Termo, será restituído no estado em que foi **cedido**, livre e desimpedido de quaisquer benfeitorias, a não ser que o Cedente, a seu critério, venha preferir que permaneçam, hipótese em que serão incorporadas a seu patrimônio, não tendo o Cessionário direito a indenização


ou ressarcimento de despesas efetuadas, a qualquer título, quer as benfeitorias sejam desfeitas, quer incorporem-se ao patrimônio do **Cedente**.

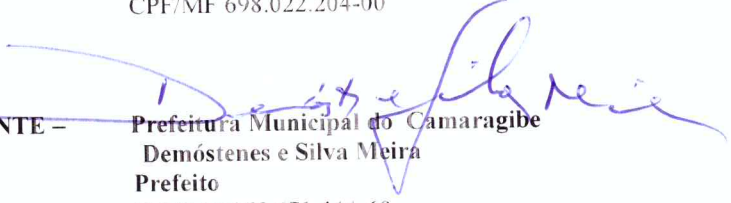
Cláusula Nona - Incumbirá ao Cessionário providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de Cessão no Diário Oficial da União e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

Cláusula Décima - A Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, é a competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.


E, estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 14 de março de 2017.


CESSIONÁRIO - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora Geral
CPF/MF 698.022.204-00


CEDENTE - Prefeitura Municipal do Camaragibe
Demóstenes e Silva Meira
Prefeito
CPF/MF 375.671.444-68


TESTEMUNHAS - Marília Gonçalves Berquó
CPF/MF 375.493.164-49


Hélio José de Santana
Chefe do Cartório da 127ª ZE
CPF/MF 025.709.324-93